



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

DECRETA A CASSAÇÃO DO
MANDATO DO VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX, SR. LUIZ
ANTÔNIO DE MIRANDA ALVINO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Considerando a denúncia formal constante dos autos da Comissão Processante (Processo Administrativo nº 01/2018), apresentada pelo eleitor Arivaldo Nogueira Lima Junior, para apuração de práticas de infração político-administrativa em desfavor do vice-prefeito do município de Bayeux, Sr. Luiz Antônio de Miranda Alvino.

Considerando que a denúncia foi acolhida e a Comissão Processante constituída, tudo na forma do artigo 5º, caput e incisos, do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando que os postulados do devido processo legal foram garantidos ao denunciado, com pleno exercício do direito de defesa e do contraditório, conforme preceitua o artigo 5º, LV, da Constituição Federal e o Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 12 (doze) votos favoráveis e 05 (cinco) contrários, deliberou pela cassação do vice-prefeito do município de Bayeux, Sr. Luiz Antônio de Miranda Alvino;

Considerando, finalmente, que compete, conforme dispõe o artigo 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/67, ao Presidente da Câmara proclamar o resultado do julgamento imediatamente, bem como, lavrar ata consignando a votação nominal sobre cada infração e, no caso de condenação, providenciar a expedição do competente decreto legislativo:

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do vice-prefeito, Sr. Luiz Antônio de Miranda Alvino.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Art. 2º Comunique-se à Justiça Eleitoral o resultado do processo de cassação tramitado nesta Casa de Leis, nos termos do art. 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 04 de abril de 2018.

Adriano da Silva Nascimento
ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
Vereador-Presidente